



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI N° 1985, de 03 de junho de 2003.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
EDIFICAR NA ÁREA INDUSTRIAL DO BAIRRO  
SALETE**

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO**, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa RHEIN - TEC, Indústria Mecânica Ltda, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 1557, em Porto Alegre, CNPJ n.º 03.825.812/0001-64, a construir pavilhão industrial, para fins de produção de mandril e outros equipamentos, no lote infracaracterizado, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob n.º 3.741; Lote: 02; Quadra: D; Área: 1.500,00 m<sup>2</sup>, Limites:  
Norte: por 50,00 m, com a Rua Avelino Grando;  
Sul: por 50,00 m, com o Lote n.º 4, da mesma Quadra D;  
Leste: por 30,00 m, com a Rua Antonio Vidmar;  
Oeste: por 30,00 m, com o Lote n.º 01, da mesma Quadra D.

Art. 2º: - Nos termos da Lei Municipal n.º 1334/94, após a legalização do Loteamento Municipal Industrial do Bairro Salete, o imóvel caraterizado no artigo 1º, com o referendo do Poder Legislativo, será doado, em definitivo, à empresa beneficiária.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data da doação definitiva à empresa instalada no Lote especificado no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de junho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**1985, de 03 de junho de 2003.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Administração Municipal, desde 1969, pela Lei n.º 164, e outras que a sucederam, apoia e dá incentivos fiscais para incrementar a instalação de indústrias no Município.

Está comprovado que a Administração agiu acertadamente em vista dos resultados, pois Serafina Corrêa é Município que tem sua maior renda na agroindústria (57% do PIB).

Tendo iniciado com pequenos espaços para fins industriais, criou-se à necessidade de instituir novas áreas. Atualmente o Município disponibiliza lotes para fins industriais na Área Industrial do Bairro Salete, onde já estão instaladas umas empresas, gerando empregos e divisas.

Considerando o interesse da empresa RHEIN-TEC, Indústria Mecânica Ltda, e a disponibilidade do espaço pleiteado e, sobretudo, as perspectivas da geração de empregos, do investimento e faturamento, adotando critério similar em relação às empresas estabelecidas naquela área, à proposição objetiva obter autorização legislativa para edificação e operação imediata da empresa fabril, até conclusão do processo de matrícula do respectivo imóvel.

A presente lei visa a geração de empregos diretos - três turnos de 19 funcionários por turno -, investimentos de quase um milhão de reais e um faturamento mensal estimado em R\$ 300.00,00, sem qualquer desembolso pela municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de junho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal